



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 053 /2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedro Leopoldo, instituído pela Lei Municipal Nº1.837 de 20/09/1992 com atualizações da Lei Nº 3.415/2015, representado por seu Presidente em exercício Glauber dos Santos Leles, no uso de suas atribuições e em cumprimento das deliberações dos Conselheiros em Sessão Plenária realizada no dia 28 de Novembro de 2024, virtualmente e com utilização da Plataforma ZOOM, conforme consignado na gravação/(Ata ZOOM),e,

Considerando a Lei Federal N 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal Nº 3.415/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as competências do CMDCA/PL;

Considerando as recomendações contidas na Resolução CONANDA 105/2015,e,

Considerando as recomendações contidas na Resolução 012/2024,RESOLVE:

Art. 1º PROCLAMAR O RESULTADO da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho para o biênio 2025-2026:

a) AABB – Associação Atlética do Banco do Brasil;

Representante Titular: Francisco Cristiano Quchenbecqer

Representante Suplente: Elioenara Maria Loris de Jesus

b) APAE – Associação dos Pais, Amigos e Excepcionais de Pedro Leopoldo;

Representante Titular: Denise Maria de Andrade Botelho

Representante Suplente: Luciano José Avelar de Carvalho



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

c) ASSER – Associação Comunitária São Sebastião;

Representante Titular: Mylena Aparecida Felix Liberato Veloso

Representante Suplente: Ricardo Ferreira dos Santos

d) FUNJHOS – Fundação José Hilário de Souza;

Representante Titular: Luciana Aparecida Corrêa de Oliveira

Representante Suplente: Maria Aparecida Feliciano do Amaral

e) Rotary Club de Pedro Leopoldo;

Representante Titular: Maria Elizabete Alves

Representante Suplente: Gilmar de Assis Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2024.

Glauber dos Santos Leles
Presidente do CMDCA/PL